



ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às dez horas, no escritório da ADCOINTER, sito a rua Jacob Luchesi, n.º 3181, bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul/RS, procederam-se os trabalhos relativos ao certame Licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança armada, conforme especificações no Anexo II e VII do Edital. Os trabalhos são conduzidos pela Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 04/2017. Publicado o Edital no Diário Oficial do Estado e no Jornal Folha de Caxias, ambos no dia 14/12/2017. Compareceram e entregaram os envelopes de Documentação e Proposta as empresas: **PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA.**, CNPJ 92.870.278/0001-38, representada pelo Sr. Everton Paim, CPF n.º 765.851.230-34, RG n.º 1078159272 e **PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA.**, CNPJ n.º 03.994.920/0001-60, representada pelo Sr. Márcio Roberto Muraro Carre, CPF n.º 972.619.470-91, RG n.º 9072686951. Dando continuidade ao certame, foram abertos os envelopes n.º 01 de **DOCUMENTAÇÃO**, vistos e rubricados pela Comissão de Licitação, passados os documentos aos representantes das empresas presentes que também os rubricaram. O representante da empresa Protesul impugnou a ausência dos requisitos exigidos pelo item 3.5. inciso I (mil funcionários) e de comprovação no SESMT, item 3.5., inciso IV do Edital, da documentação apresentada pela empresa Protesul. Por sua vez a empresa Portalsul impugnou a documentação da Protesul, por não possuir o CRA (selo), de acordo com o item 3.5., inciso I, do Edital. A Comissão de Licitação manifestou pela **INABILITAÇÃO** de ambas as empresas, diante das seguintes insurgências: **PROTESUL** – Não apresentou o certificado de segurança em vigor, em consonância com o item 3.5, inciso V do Edital; **PORTALSUL** – Não apresentou atestado de capacidade técnica em conformidade com o que exige o item 3.5, inciso I do Edital e não apresentou comprovação no registro do SESMT, exigido pelo item 3.5, inciso IV do Edital. Diante da inabilitação de ambas as empresas, à luz do art. 48, §3º da Lei 8.666/93, foram concedidas às empresas o prazo de até oito dias úteis para a entrega dos novos documentos, a fim de sanar as insurgências antes citadas. As empresas então devem apresentar os novos documentos em envelope lacrado e identificado na sede da ADCOINTER até o dia 22.01.2018 (horário comercial), estando cientes de que a nova data do certame para a avaliação da nova documentação é o dia **23.01.2018, às 14h, na sede da ADCOINTER**. Os envelopes de PROPOSTA permanecerão lacrados e anexados ao processo de licitação até o julgamento da fase de habilitação. Nada mais havendo a constar, eu Marcelo Nunes Lopes, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Caxias do Sul, 10 de janeiro de 2018.

Comissão de Licitação: _____

Participantes Presentes: _____
